

IMÓVEL: Prédio nº126 (antigo nº44), **da Rua Lucília**, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, e respectivo terreno medindo 15,00m de frente e fundos, por 80,00m de ambos os lado, confrontando à direita com o prédio nº176 (antigo nº50), de Graciliana Chaves Duarte, à esquerda com o prédio nº96 (antigo nº40), de Antonio Fonseca, e nos fundos com terras de Manoel Caldeira de Alvarenga. -x-x

PROPRIETÁRIA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº42.257.543/0001-39. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido por compra feita ao Espólio de Sthenio Dantas, conforme escritura de 06/06/2003, do 10º Ofício desta cidade, Livro 6146, fls. 75, registrada no 4º Registro de Imóveis, sob o R-3 da matrícula 162.560, em 09/07/2003. -x-x

CADASTRO: O imóvel desta matrícula está inscrito no Município de Rio de Janeiro, sob o nº0.432.280-6, CL nº02.887-8. Matrícula aberta aos 24/01/2019, por HSL.

AV - 1 - M - 27752 - PENHORA: Consta registrado e averbado no 4º Registro de Imóveis, sob o R-5 e AV-6 da matrícula 162.560, em 10/06/2015, que pelo Mandado MAN.0051.001130-6/2015, expedido em 16/04/2015, pela 6ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade, capeando auto de penhora de 21/05/2015, extraído dos autos de execução fiscal nº0531875-20.2004.4.02.5101 (2004.51.01.531875-0, ajuizada pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE FEUC, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **RS4.556.713,93**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 4.593/2015, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Em 24/01/2019, por HSL.

R - 2 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **34062**, aos **21/12/2018**. Pelo Mandado nºMAN.0048.002601-5/2018, expedido em 30/10/2018, pela 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, desta cidade, capeando auto de penhora, extraídos dos autos de execução fiscal nº0060309-95.2012.4.02.5101 (2012.51.01.060309-8), ajuizada por **FAZENDA NACIONAL** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE - FEUC**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **RS1.488.107,54**. Nomeado DURVAL NEVES DA SILVA, inscrito no RG sob o nº2090684, e CPF/MF sob o nº037.415.087-72, residente na Rua Luis Dantas Castilho, nº201, Campo Grande, depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 4.593/2015, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 24/01/2019, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºECVX 27995 IDL.

R - 3 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **76840**, aos **21/12/2022**. Pelo Ofício -PJe-JT, expedido em 08/12/2022, pela 43ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 27/10/2022, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nº ATOrd 0101191-43.2019.5.01.0043, ajuizada por **MARIA JOSE DA GAMA BRUM AMARAL** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **RS201.219,46**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 03/01/2023, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVA 74759 TMF.

R - 4 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **85705**, aos **21/08/2023**. Pelo Despacho Pje-JT, expedido em 09/08/2023, pela 27ª Vara do Trabalho, desta cidade, extraídos dos autos da ação trabalhista nº ATSum 0100097.40.2021.5.01.0027, ajuizada por **VIVIANE MACHADO DA SILVA** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$ 27.357,39**. Nomeado DURVAL NEVES DA SILVA depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 11/09/2023, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 27377 IKL.

R - 5 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **92258**, aos **18/01/2024**. Pelo Ofício, expedido em 17/01/2024, pela 14ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 06/04/2022, extraídos dos autos de execução fiscal nº ATOrd 0101066-02.2018.5.01.0014, ajuizada pelo **MARCOS ANTONIO DIAS RAMOS** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$46.273,09**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 19/01/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 58724 GUB.

R - 6 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **92722**, aos **31/01/2024**. Pelo Mandado nº 510012273097, expedido em 13/01/2024, pela 7ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 26/01/2024, extraídos dos autos de execução fiscal nº 5030725-09.2023.4.02.5101/RJ, ajuizada pelo **UNIAO FAZENDA NACIONAL** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$238.633,47**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 02/02/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 62190 IXX.

AV - 7 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **92782**, aos **02/02/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202402.0115.03142366-IA-850, processo nº 0100466520225010041, da 41ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE FEUC CAEL E FIC**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 05/02/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 58251 TVV.

AV - 8 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **92920**, aos **07/02/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202402.0613.03149573-IA-590, processo nº 01002103720225010066, da 66ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou

MATRÍCULA
27752

FICHA
2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0027752-70

indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 19/02/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 64562 DOK.

AV - 9 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **94012**, aos **13/03/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202403.1208.03209529-IA-770, processo nº01009671620205010029, da 29ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 20/03/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 70974 NNB.

R - 10 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **94010**, aos **12/03/2024**. Pelo Ofício expedido em 25/01/2024, pela 29ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 14/09/2022, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nº ATOrd 0100967-16.2020.58.01.0029, ajuizada por **LUCIANE DE REZENDE SOUZA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.746.697-27, residente e domiciliada nesta cidade, em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$56.479,13**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 22/03/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 71965 GRE.

AV - 11 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **95097**, aos **08/04/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202404.0508.03253033-IA-000, processo nº01006396220225010012, da 72ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 10/04/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 76571 MRK.

AV - 12 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **95447**, aos **15/04/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202404.11011.03262091-IA-240, processo nº01006908320205010066, da 66ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste

Estado. Averbação concluída aos 17/04/2024, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 79409 FJF.

AV - 13 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **95450**, aos **15/04/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202404.1111.03264796-IA-850, processo nº01008528520225010041, da 41ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 17/04/2024, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 77453 OZF.

AV - 14 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **95454**, aos **15/04/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202404.1211.03267426-IA-350, processo nº01003129220235010076, da 76ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 17/04/2024, por Fabricia Baldessarini , Mat. TJRJ 94-14298. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVB 79414 MEZ.

AV - 15 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **96021**, aos **26/04/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202404.2514.03294411-IA-070, processo nº01010633120195010008, da 8ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: 1) **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**; e 2) **DURVAL NEVES DA SILVA**, ambos já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 02/05/2024, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVE 09071 SRZ.

AV - 16 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **96397**, aos **07/05/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202405.0616.03312284-IA-150, processo nº01009385220225010010, da 10ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE FEUC CAEL E FIC**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 13/05/2024, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDVE 11812 MLT.

R - 17 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **98294**, aos **07/06/2024**. Pela certidão de penhora expedida em 07/06/2024, pela 66ª Vara do Trabalho desta cidade, referindo Auto de Penhora e Avaliação

MATRÍCULA
27752

FICHA
3

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0027752-70

de 09/05/2024, extraídos dos autos de execução trabalhista nº0100210-37.2022.5.01.0066, ajuizada por **KATIA LUCIENE DE OLIVEIRA E SILVA SANTANA** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$64.322,81**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 17/06/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 72456 DCT.

AV - 18 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **99026**, aos **20/06/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202406.1809.03394578-IA-051, processo nº01001525120215010007, da 7ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 25/06/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 77140 ZCQ.

R - 19 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **100127**, aos **09/07/2024**. Pelo Ofício nºPJe, expedido em 04/07/2024, pela 41ª Vara do Trabalho, desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 14/12/2023, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nº0100849-83.2019.5.01.0026, ajuizada por **ROGERIO DA CONCEIÇÃO ABREU** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$ 6.985,95**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 18/07/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 84936 FNB.

AV - 20 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **100743**, aos **22/07/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202407.1912.03457399-IA-180, processo nº01001633920205010032, da 32ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: **1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC);** e **2) DURVAL NEVES DA SILVA**, ambos já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 29/07/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 82836 IKE.

R - 21 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **101516**, aos **05/08/2024**. Pela certidão expedida em 05/08/2024, pela 66ª Vara do Trabalho, desta cidade, referindo Auto de Penhora de 16/07/2024, extraídos dos autos da execução trabalhista nº0100690-83.2020.5.01.0066, ajuizada por **LAZARO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.746.507-91, em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$ 152.201,57**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao

final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 22/08/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 94130 CYI.

R - 22 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **101978**, aos **14/08/2024**. Pelo Despacho Pje, expedido em 06/11/2023, pela 16ª Vara do Trabalho, desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 23/01/2024, e reavaliação de 15/04/2024, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nºATSum 0100516-93.2021.5.01.0016, ajuizada por **JOANNA DA SILVA REIS ALVES**, em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$29.079,35**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 22/08/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUY 94117 VJP.

AV - 23 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **102674**, aos **30/08/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202408.2910.03544694-IA-680, processo nº1007609620225010077, da 77ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE FEUC CAEL E FIC**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/09/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUY 97089 ZUH.

R - 24 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **103866**, aos **23/09/2024**. Pelo Ofício expedido em 19/09/2024, pela 5ª Vara do Trabalho, desta cidade, extraído dos autos da reclamação trabalhista nºATOrd 0100579-20.2022.5.01.0005, ajuizada por **GEORGINA DUARTE DE SOUZA PINTO** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$132.699,35**. Nomeado WILSON CHOERI, inscrito no CPF/MF sob o nº008.639.987-04 depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 30/09/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 03531 NCS.

R - 25 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **103971**, aos **24/09/2024**. Pelo Ofício PJe, expedido em 24/09/2024, pela 45ª Vara do Trabalho, desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 13/08/2024, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nº0100128-35.2023.5.01.0045, ajuizada por **THOMAS RAVELI SANTOS DA COSTA** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$ 88.888,30**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 30/09/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 03532 NZX.

MATRÍCULA
27752

FICHA
4

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LMRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0027752-70

AV - 26 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **104834**, aos **11/10/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202410.1011.03633495-IA-460, processo nº01002416120215010076, da 76ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC, CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 21/10/2024, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 09220 QIF.

AV - 27 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **105130**, aos **17/10/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202203.0312.02034030-IA-051, processo nº01008835820195010026, da 26ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 29/10/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 10921 GMS.

AV - 28 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **105131**, aos **17/10/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202212.0715.02481037-IA-620, processo nº01005256320215010078, da 78ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 29/10/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 10922 SLS.

AV - 29 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **107044**, aos **26/11/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202411.2512.03717315-IA-800, processo nº01007148220235010074, da 74ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL E FIC)**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 03/12/2024, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 19594 XNY.

AV - 30 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **107771**, aos **11/12/2024**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202412.1012.03749522-IA-170, processo nº01001007120225010055, da 55ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de 1) **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE (FEUC CAEL e FIC)**, já qualificado, e 2) **DURVAL NEVES DA SILVA**,

inscrito no CPF/MF sob o nº 037.415.087-72, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 16/12/2024, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 22541 UCF.

R - 31 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **107946**, aos **16/12/2024**. Pelo Ofício Pje-Jt, expedido em 16/12/2024, pela 78ª Vara do Trabalho desta cidade, extraídos dos autos de execução fiscal nºATSum 0100860-19.2020.5.01.0078, ajuizada pelo **JENIFER KEZIA PALMA DA SILVA** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPO GRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$9.753,19**. Nominado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 02/01/2025, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 25489 IIK.

AV - 32 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **109357**, aos **28/01/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202501.2717.03798934-IA-998, processo nº01012709220101012775010010, da 10ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 31/01/2025, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 31061 XVK.

AV - 33 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **109977**, aos **10/02/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202502.0818.03828028-IA-553, processo nº01012709220101012775010010, da 10ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro-RJ, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 13/02/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 35239 GHM.

R - 34 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **110068**, aos **11/02/2025**. Pelo Ofício PJe expedido em 10/02/2025, pela 61ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação de 27/08/2024, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nºATOrd 0100917-59.2018.5.01.0061, ajuizada por **JOÃO RODRIGO ROCHA PERESTRELO** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$133.979,89**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste

Estado. Registro concluído aos 17/02/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 35260 DHY.

AV - 35 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **111662**, aos **19/03/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202503.1816.03898759-IA-160, processo nº01009499120215010018, da 18ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 10/04/2025, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 48438 TJZ.

R - 36 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **112366**, aos **04/04/2025**. Pelo Mandado expedido em 17/02/2025, pela 30ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação datado de 19/03/2025, extraídos dos autos nº0100952-44.2020.5.01.0030, ajuizada por **HELOISA HELENA PUPO DE MENDONCA** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$11.812,27**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 10/04/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 48442 EHR.

R - 37 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **112445**, aos **07/04/2025**. De acordo com o Ofício Ple expedido em 04/04/2025, pela 56ª Vara do Trabalho desta cidade, capeando Auto de Penhora e Avaliação datado de 19/03/2025, extraídos dos autos nº0101256-57.2023.5.01.0056, ajuizada por **FABRICIO FERREIRA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 145.601.457-92, residente e domiciliado nesta cidade, em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, foi o imóvel desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$41.629,14**. Nomeado o próprio executado depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 10/04/2025, por Honima Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 48443 DJW.

AV - 38 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **113713**, aos **09/05/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202505.0820.03994341-IA-274, processo nº01003218220245010023, da 23ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 15/05/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 56212 GVN.

AV - 39 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **113786**, aos **13/05/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202505.1215.03999806-IA-

747, processo nº01010317220195010025, da 25ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 19/05/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 56284 GCH.

AV - 40 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **115036**, aos **02/06/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202505.3010.04041978-IA-894, processo nº01002762220215010011, da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 10/06/2025, por Adam Cordeiro , Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 62916 WRQ.

AV - 41 - M - 27752 - ARROLAMENTO: Prenotação nº **116760**, aos **04/07/2025**. De acordo com a requisição nº25.00.00.50.96, emitida em 27/06/2025, pela Receita Federal, figurando como contribuinte **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, o imóvel desta matrícula foi **ARROLADO**, na forma dos art. 64 e 64-A da Lei nº9.532, de 10/12/1997, e no §5º do art. 64 da referida lei. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do §2º do artigo 523, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 15/07/2025, por Helena Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nºEDUZ 74821 ARI.

AV - 42 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **116939**, aos **11/07/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202507.1015.04123039-IA-690, processo nº01003741520215010073, da 73ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 16/07/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 74829 FBQ.

AV - 43 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **117783**, aos **29/07/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202507.2813.04154913-IA-997, processo nº01012568220235010080, da 80ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo

1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 05/08/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUZ 76579 HNE.

R - 44 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **119057**, aos **26/08/2025**. De acordo com o ofício PJe, expedido em 23/08/2025, pela 73ª Vara do Trabalho desta cidade, e auto de penhora lavrado em 04/06/2025, extraídos dos autos da reclamação trabalhista nº ATOrd 0100615-18.2023.5.01.0073, ajuizada por **SUELLEN DE MELO BATISTA**, em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o **imóvel** desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$11.825,13**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 01/09/2025, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EEZF 33271 SWM.

AV - 45 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **119817**, aos **10/09/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202509.0912.04245822-IA-359, processo nº 01007205720235010020, da 20ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 17/09/2025, por Honima Lima, Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EEZW 48274 ABD.

AV - 46 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **120791**, aos **29/09/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202509.2611.04283420-IA-720, processo nº 01014846520245010066, da 66ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 09/10/2025, por Fabio Marrocos, Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EEZW 55054 QFD.

R - 47 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **123292**, aos **11/11/2025**. De acordo com o Despacho proferido em 10/11/2025, pela 18ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, capeando auto de penhora lavrado em 23/10/2025, extraídos dos autos nº ATOrd 0100949-91.2021.5.0018, ajuizada por **CATIA REGINA FRANCA DE SOUSA GAIÃO E SILVA** em face de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, foi o **imóvel** desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$300.890,95**. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 12/11/2025, por Adam Cordeiro, Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nº EFAH 47825 NSU.

AV - 48 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **123455**, aos **13/11/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº 202511-1214-04373033-IA-371, processo nº 01003629820215010073, da 73ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a

INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 19/11/2025, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EFAH 49425 NOE.

AV - 49 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **125402**, aos **19/12/2025**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202512.1808.04435533-IA-495, processo nº01017667420175010058, da 58ª Vara do Trabalho, desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de: **1) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**; 2) DURVAL NEVES DA SILVA, já qualificados, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 29/12/2025, por Homma Lima , Mat. TJRJ 94-2993. Selo de fiscalização eletrônica nº EFAW 11949 QDL.

R - 50 - M - 27752 - PENHORA: Prenotação nº **126287**, aos **15/01/2026**. De acordo com o mandado expedido em 27/11/2025, pela 42ª Vara Federal desta cidade, e auto de penhora e depósito lavrado em 12/01/2026, extraídos dos autos de cumprimento de sentença nº5010530-11.2021.4.02.5121/RJ, ajuizado por LEONARDO CABRAL FIGUEIRA em face da 1) UNIAO - ADVOCACIA GERAL DA UNIAO; e 2) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE, foi o **imóvel** desta matrícula **PENHORADO** para execução da dívida no valor de **R\$24.555,74**. Nomeado Durval Regis da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº037.415.087-72, representante legal da segunda executada, depositário do bem. Não foram pagos os emolumentos devidos pelo registro deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 15, da Portaria da CGJ 2.358/2018, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Registro concluído aos 19/01/2026, por Adam Cordeiro , Mat. TJRJ 94-20453. Selo de fiscalização eletrônica nºEFBH 54354 ZPK.

AV - 51 - M - 27752 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº **126400**, aos **21/01/2026**. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens, protocolo nº202601.1919.04461954-IA-197, processo nº01012709220175010010, da 10ª Vara do Trabalho desta cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA CAMPOGRANDENSE**, já qualificada, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do § 2º do artigo 1211, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 22/01/2026, por Fabio Marrocos , Mat. TJRJ 94-12227. Selo de fiscalização eletrônica nº EFBH 54380 YVO.

MATRÍCULA
27752

FICHA
7

12º REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO DE JANEIRO - RJ
LVRO 2 - REGISTRO GERAL
CNM: 157776.2.0027752-70

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO